LEI Nº 2.587 de 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC,** situada na Praça da Liberdade, nº317, bairro Funcionários, Belo Horizonte -MG, inscrita no CNPJ Nº.19.138.890/0001-20, representada pelo Sr. Secretário de Estado de Cultura, **Paulo Eduardo Rocha Brant,** portador da Carteira de Identidade nº.MG.145.474 e CPF nº204.271.236-15, tendo como objeto a Cooperação Técnica e financeira entre os convenentes, visando a aquisição de equipamentos de sonorização para utilização pela Secretaria de Cultura do município, objetivando melhorias na realização das atividades socioculturais desenvolvidas pela Administração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco-MG, 10 de dezembro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal